



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Fixa normas de jornada de trabalho, nomeação e dispensa de servidores comissionados da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos,

Considerando o início da 16ª Legislatura, demandando novas nomeações e substituições de ocupantes de cargos em comissão;

Considerando a necessidade de se rever as normas em vigor com relação à jornada de trabalho, nomeação e dispensa de servidores ocupantes de cargos em comissão, adequando-se às disposições estatutárias;

Considerando apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente à fiscalização sobre as contas da Câmara Municipal de Valinhos do exercício de 2015, que considerou irregulares os pagamentos de verbas rescisórias a servidores ocupantes de cargos em comissão que mantiveram vínculo de trabalho com a Câmara, tendo sido exonerados e nomeados novamente em curto espaço de tempo.

RESOLVE:

Art. 1º As jornadas de trabalho dos ocupantes do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador serão cumpridas em conformidade com as necessidades de cada Gabinete, devendo as folhas de frequência ser encaminhadas ao Setor de Recursos Humanos devidamente assinadas pelo Assessor e pelo respectivo Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Ato nº 1/17)

Fl. 02

Art. 2º As indicações para os cargos de Assessor de Gabinete de Vereador serão feitas por cada Vereador por meio de formulário próprio, com efeito a partir da data de posse e respectivo exercício.

Art. 3º É vedado o pagamento de verbas rescisórias ao ocupante de cargo de provimento em comissão que houver sido exonerado "a pedido" ou "ex officio" e nomeado para outro cargo sem quebra de vínculo com a Câmara Municipal de Valinhos.

Parágrafo único. Caracterizada a quebra de vínculo, é vedada a nomeação, para o mesmo ou outro cargo em comissão, de servidor exonerado no prazo de noventa dias da exoneração.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 01, de 14 de janeiro de 2013.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 11 de janeiro de 2017.**

Publique-se.


**Israel Scupenaro
Presidente**

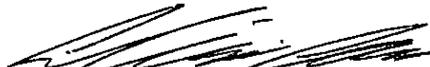
**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**



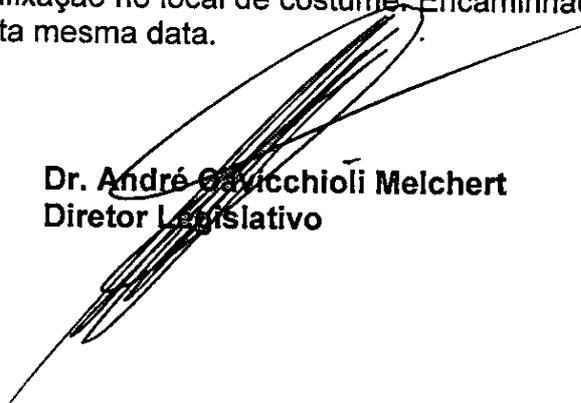
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Ato nº 1/17)

Fl. 03


Alécio Maestro Cau
2º Secretário

Publicado, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.


Dr. André Guicchioli Melchert
Diretor Legislativo

